

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE**Despacho n.º 177/2019**

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º, conjugado com a alínea a) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, exonero, a seu pedido e por razões pessoais, do cargo de Técnica Especialista do meu Gabinete, a licenciada em Direito Sandra Paula Mendes Narciso Góis, para o qual foi nomeada através do meu Despacho n.º 491/2017, de 30 de novembro de 2017, publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, II Série, n.º 208, de 5 de dezembro de 2017.

A presente exoneração produz efeitos imediatos.

Secretaria Regional da Saúde, no Funchal, aos 23 dias do mês de julho de 2019.

O SECRETÁRIO REGIONAL DA SAÚDE, Pedro Miguel de Câmara Ramos

Despacho n.º 178/2019

O XII Governo Regional da Madeira, no seu Programa para a Saúde, estabelece como exigência garantir o acesso universal aos cuidados da saúde, priorizando a melhoria do acesso e da qualidade das prestações dos cuidados de saúde através da promoção da eficiência hospitalar e dos centros de saúde.

No mesmo sentido, o Plano Estratégico do Sistema Regional de Saúde 2011-2016 (PESRS, 2011-2016), alargado até 2020 pela Resolução do Conselho do Governo n.º 566/2015, de 23 de julho, define como um dos seus eixos prioritários a equidade e o acesso adequado aos cuidados de saúde, propondo recomendações estratégicas, designadamente no reforço do acesso das populações mais vulneráveis aos serviços de saúde.

Decorrente do definido no Plano Estratégico do Sistema Regional de Saúde (PESRS Extensão a 2020; SRS, 2015), foi implementada a Estratégia Regional da Promoção em Saúde Oral (ERPSO), que tem proporcionado intervenções em termos de promoção de hábitos de vida saudáveis e prevenção da doença oral, nomeadamente nas abordagens da saúde escolar, bem como um acesso crescente a tratamentos a diversos grupos-alvo.

Os cuidados de saúde primários constituem a base do Serviço Regional de Saúde, pelo que a Secretaria Regional da Saúde investiu na progressiva capacitação em matéria de promoção da saúde oral e na prevenção da doença ao longo do ciclo de vida e nos diversos contextos, através da promoção da saúde numa intervenção robusta e crescente em termos da prevenção e tratamento, nas suas diversas fases, bem como na reabilitação oral, atendendo ao sistema nuclear da atuação das equipas de saúde familiar e portanto da possível integração dos médicos dentistas nestas equipas.

Deste modo, o acesso a cuidados através de uma política ativa de promoção da saúde e de prevenção da doença oral iniciou-se com a implementação de consultas de medicina dentária, nos cuidados de saúde primários.

Considerando o sucesso desta iniciativa, a necessidade de disseminar estas experiências por todos os Centros de Saúde da Região Autónoma da Madeira e de dotar estes profissionais de um incremento na estabilidade laboral e perspetivas de carreira como fatores essenciais para a prestação de melhores cuidados de saúde, cumpre aferir

sobre o enquadramento dos profissionais que desenvolvem tais funções no âmbito do SRS, incluindo a possível criação de uma carreira que integre e regule a atividade de médico dentista.

Trata-se de uma nova etapa, num processo planeado e assumido pela Secretaria Regional da Saúde em estreita colaboração com a Ordem dos Médicos Dentistas.

Com o trabalho desenvolvido e a desenvolver, pretende-se estabelecer as bases técnico-científicas e jurídicas para a criação de algo inovador e que definitivamente consagre os médicos dentistas como profissionais de elevado valor no Serviço Regional de Saúde, nomeadamente no âmbito dos cuidados de saúde primários.

Esta evolução permitirá seguramente contribuir para a diferenciação e para a melhoria da qualidade na prestação de cuidados de saúde oral aos cidadãos, bem como aumentar a segurança e estabilidade dos profissionais e das equipas onde se encontram inseridos.

Assim, e em face de tudo quanto antecede, determina-se o seguinte:

1. É criado um grupo de trabalho para a análise do enquadramento jurídico e da definição do conteúdo funcional da atividade do médico dentista bem como ponderar a forma de integração destes profissionais em carreiras no âmbito no SESARAM, E.P.E. (vínculo de direito privado, Código do Trabalho) no contexto dos cuidados de saúde primários, e no âmbito da Administração Regional Autónoma, com recurso ao Contrato de Trabalho em Funções Públicas.
2. O grupo de trabalho, que funciona junto do meu Gabinete, tem a seguinte composição:
 - Professor Doutor Orlando Monteiro da Silva, Bastonário da Ordem dos Médicos dentistas;
 - Dr. Gil Fernandes Alves, Médico Dentista, representante da Região Autónoma da Madeira no Conselho Diretivo da Ordem dos Médicos Dentistas;
 - Dr.ª Filipa Carvalho Marques, Advogada, Diretora do departamento Jurídico da Ordem dos Médicos Dentistas;
 - Dr. Pedro Miguel Abreu dos Santos Gouveia, Vogal do conselho de Administração do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E.;
 - Dr.ª Paula Susana Figueira Freitas, Jurista, Coordenadora da Unidade de Regimes e Carreiras do Departamento de Recursos Humanos do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E.;
 - Dr.ª Liliana Nair Cardoso Vasconcelos, Responsável pela Unidade de Saúde Oral do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E.;
 - Dr.ª Rita Paula Neves Gomes Lopes Bento de Gouveia, Diretora da Unidade Operacional de Administração Geral do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM.
3. O grupo de trabalho pode ainda obter a colaboração de técnicos, cujo contributo entenda necessário para o desenvolvimento dos trabalhos.
4. O grupo de trabalho deve, no prazo de 90 dias, contados da data de publicação do presente

- despacho, apresentar relatório sobre os objetivos previstos no n.º 1, bem como anteprojetos de diplomas que procedam à criação das carreiras de Médicos Dentistas, que sejam adequados às propostas constantes do relatório.
5. O apoio logístico e administrativo necessário ao funcionamento do grupo de trabalho será assegurado pelo Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E.
 6. A atividade dos membros do grupo de trabalho não é remunerada.
 7. O presente despacho entra em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação.
- Secretaria Regional da Saúde, no Funchal, aos 26 dias do mês de julho de 2019.
- O SECRETÁRIO REGIONAL DA SAÚDE, Pedro Miguel de Câmara Ramos